



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS/BA**

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**
Dispensa nº **010/2025**

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de sistema digital de radiocomunicação, com transmissão via rádio aberto, em pleno funcionamento, onde deverão estar inclusos o fornecimento dos equipamentos portáteis, com sistema TETRA, GPS, carregadores, e serviço de assistência técnica para atendimento de toda a Rede do SAMU 192 do Município de Lauro de Freitas-BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 38.682,00 (trinta e oito mil, seiscientos e oitenta e dois reais).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 01/07/2025 até 04/07/2025, até às 14h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025/NLL

(Processo Administrativo n.º 06981/2025)

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas-Ba**, por meio da sua Comissão de Contratação, designada nos termos do Decreto nº 5448/2025, de 23/02/2025, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, obedecendo-se as regras deste Aviso.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos de Habilitação:
copelsecad@laurodefreitas.ba.gov.br

Endereço para Protocolo Físico: Setor de Licitações - COPEL- situado Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.702-710, Ponto de referência: Atrás da Secretaria de Segurança Pública do Município de Lauro de Freitas. Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 04/07/2025, até às 14h00min

Horário Estimado para Divulgação do Resultado: até 08/07/2025, até às 17h00min

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente Dispensa, é a busca de propostas adicionais mais vantajosas, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de sistema digital de radiocomunicação, com transmissão via rádio aberto, em pleno funcionamento, onde deverão estar inclusos o fornecimento dos equipamentos portáteis, com sistema TETRA, GPS, carregadores, e serviço de assistência técnica para atendimento de toda a Rede do SAMU 192 do Município de Lauro de Freitas-BA.**

1.2. Ocorrerá por menor preço global, conforme processo administrativo.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no Setor de Licitações - COPEL- situado Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.702-710, Ponto de referência: Atrás da Secretaria de Segurança Pública do Município de Lauro de Freitas ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail copelsecad@laurodefreitas.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos como limite do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. o encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na Dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas, que terá o prazo de 03 (três) horas para o envio desta.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, em prazo razoável estipulado pelo Agente de Contratação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou para o endereço eletrônico informado pelo fornecedor.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.4.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência Municipal de Lauro de Freitas.

8.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.14.2. ANEXO II – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS/BA**

8.14.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

8.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/06);

8.14.5. ANEXO V – Modelo Declaração de Impedimentos de licitar art.14 da Lei Federal nº14.133/2021.

8.14.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração do Menor

8.14.6. ANEXO VII - Minuta Contrato

Lauro de Freitas, 30 de junho de 2025.

ERIVANA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

1.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características,



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS/BA**

quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DIRETORIA DE REGULAÇÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo de Referência visa à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistema digital de radiocomunicação, com transmissão via rádio aberto, em pleno funcionamento, onde deverão estar inclusos o fornecimento dos equipamentos portáteis, com sistema tetra, gps, carregadores, incluso os serviços de e a manutenção preventiva e corretiva de todo o Sistema de radiocomunicação, bem como de todos os equipamentos a serem disponibilizados e serviço de assistência técnica para atendimento de toda a rede do SAMU – 192 (Lauro de Freitas, Salvador e Camaçari.) O presente processo será realizado por Dispensa Eletrônica com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 5.432, de 7 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistema digital de radiocomunicação, com transmissão via rádio aberto, em pleno funcionamento, onde deverão estar inclusos o fornecimento dos equipamentos portáteis, com sistema tetra, gps, carregadores, incluso os serviços de e a manutenção preventiva e corretiva de todo o Sistema de radiocomunicação, bem como de todos os equipamentos a serem disponibilizados e serviço de assistência técnica para atendimento de toda a rede do SAMU – 192 (Lauro de Freitas, Salvador e Camaçari - BA).

ITEM	QUANT	UF	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT (R\$)	PERÍODO	TOTAL (R\$)
01	05	Und	Locação de terminal portátil com GPS e licença GPS. Homologados pela ANATEL, com display transfletiva colorida, 132x90 pixels com 262.144 cores intensas; Bandas de frequência 350-470 MHz, 800 MHz; perfeitamente visível mesmo sob luz do sol direta; Dimensões 124x53x33,5 em mm (com bateria on de lítio de 1650 mAh e 2150 mAh – tamanho padrão).	495,00	12	29.700,00
02	05	Und	Locação de bateria reserva de rádio portátil. Homologados pela ANATEL.	71,70	12	4.302,00
03	01	Und	Serviço de configuração de rádio portátil com GPS.	390,00	12	4.680,00
VALOR GLOBAL						R\$ 38.682,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.040/2022.
- 1.3 O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.4 O prazo de vigência dos Contratos será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.
- 1.5 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 38.682,00 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A contratação se faz necessária devido ao atual cenário de contingenciamento financeiro vivido pelo município, que impossibilitou a realização de um novo processo licitatório em tempo hábil.
- 2.2 Considerando que os rádios portáteis e móveis em funcionamento já se encontram em sua maioria com 12 (doze) anos de uso contínuo (24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana),
- 2.3 Considerando a necessidade de ampliação da área de cobertura e melhoria da qualidade e estabilidade do sinal de rádio em função da implantação.
- 2.4 Considerando as atuais atribuições legais do SAMU descritas na Portaria Nº 2048, de 05 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde onde, entre outras, visa resguardar o exercício e funcionamento ininterrupto dos serviços públicos de forma adequada e segura a seus usuários e agentes (07 dias por semana /24 horas por dia), disponibilizando meios adequados, estáveis, modernos e eficazes de comunicação visando além da segurança, uma melhor otimização dos serviços prestados.
- 2.5 Vale destacar que o Contrato 032/2023/SMS, que trata do Serviço de locação de rádios de Atendimento Móvel de Urgência se encerrou em 23/01/2024. Essa contratação é de extrema importância e indispensável para o adequado funcionamento das forças de segurança composta pelos Agentes de Trânsito e Guarda Municipal, e também pela Defesa Civil e Resgate Social.
- 2.6 Considerando adequação e ampliação do sistema de comunicação via rádio do SAMU através da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de repetidora digital, regularização de empresa especializada na prestação de serviço de locação de sistema digital de radiocomunicação, com transmissão via rádio aberto, em pleno funcionamento, onde deverão estar inclusos o fornecimento dos equipamentos portáteis, com sistema TETRA, GPS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

carregadores, treinamento técnico e serviço de assistência técnica para atendimento de toda a rede do SAMU – 192.

2.7 Assim, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, a contratação almejada visa alcançar resultados que atendam integralmente ao interesse público mediante a locação e manutenção dos equipamentos supramencionados. Espera-se que a futura contratação gere resultados práticos que sejam alinhados ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e da Secretaria de Saúde.

2.8 Outrossim, as quantidades totais dos itens que compõem o presente estudo foram calculadas com base nas necessidades informadas pelo demandante, sendo que tais memoriais integram este processo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 O objetivo desta Especificação Técnica é definir o escopo de prestação de serviços de um sistema de radiocomunicação troncalizado digital voltado para atendimento e melhoria no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**, garantindo uma comunicação contínua e de qualidade entre os agentes e a central de operações.

3.2 A CONTRATADA deverá prover o fornecimento, a instalação, a configuração, a operacionalização, a assistência técnica e as manutenções preventivas e corretivas para os equipamentos de rádio comunicação fornecidos.

3.3 Na prestação de serviços, seus equipamentos, acessórios e demais insumos, deverão atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações e demais recomendações emanadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Igualmente deverão ser observadas as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis.

3.4 A CONTRATADA deverá manter os equipamentos homologados durante toda a vigência contratual.

3.5 A solução pra locação é a que melhor se adequa para o atendimento desta demanda, uma vez que a necessidade da escolha interfere diretamente nos custos monetários que são inferiores em relação a aquisição levando em consideração a necessidade da locação de um local apropriado e toda infraestrutura para a manutenção do equipamento.

4. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. Sistema de Rádio comunicação Troncalizado TETRA com operação contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.2. Todos os terminais (TETRA) deverão possuir GPS integrado para permitir a sua localização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

- 4.3. Os Terminais portáteis TETRA deverão possuir display transfletiva colorida, 132 x 90 pixels com 262.144 cores intensas; Bandas de frequência 350-470 MHz, 800 MHz; perfeitamente visível mesmo sob luz do sol direta; Dimensões 124 x 53 x 33,5 em mm (com bateria on de lítio de 1650 mAh e 2150 mAh – tamanho padrão).
- 4.4. O sistema de rádio comunicação troncalizado a ser ofertado deverá utilizar como base para funcionamento um protocolo digital de padrão aberto TETRA. Neste protocolo um canal de controle deverá ser dedicado, sendo que em caso de falha do canal de controle o sistema deverá ser capaz de associar outro canal como controle para assegurar o funcionamento do sítio com todas as funções TRUNKING programadas para a operação.
- 4.5. O sistema de rádio comunicação troncalizado a ser implantado para atender ao **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência** deverá estar homologado pela ANATEL para a faixa de Frequências de UHF em 380 MHz, em conformidade com as resoluções vigentes. O pagamento das taxas da Anatel, relativas ao uso das licenças, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.6. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos homologados durante toda a vigência contratual.
- 4.7. O Sistema de rádio comunicação fornecido pela CONTRATADA deverá suportar a transmissão / recepção de dados de localização através das posições de geo referenciamento de todos os terminais. Todos os terminais, móveis e portáteis, de rádio comunicação fornecidos deverão ser dotados de receptores GPS integrados, permitindo aos coordenadores identificar, através das consoles, a posição em tempo real de todos os terminais.
- 4.8. Entrega de todos os materiais listados, para as equipes do SAMU manutenção preventiva, reposição ou reparo dos equipamentos em caso de defeitos, solucionar prontamente as falhas de sinal, garantir plena comunicação entre as equipes. Na necessidade de manutenção ou substituição de equipamentos, a comunicação não deverá ser interrompida.
- 4.9. A Contratada deverá ministrar treinamento ou manual de uso do rádio e esclarecer dúvidas em relação à utilização do rádio, sem custo a mais para a Contratante.
- 4.10. A empresa deve prestar assistência técnica, fazendo as substituições necessárias ao pleno funcionamento do sistema durante o período de locação, como também a retirada dos rádios após a conclusão do contrato.
- 4.10.1. Fornecer os certificados de homologação emitidos pela ANATEL.
- 4.11. Os rádios deverão ter criptografia para que a comunicação não seja ouvida ou interferida por outra pessoa. Os equipamentos deverão ter autonomia de, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

mínimo, 10 horas, na possível falta de energia elétrica na rede. Os rádios devem possuir funcionalidades básicas: chamada digital, botões programáveis, para ativação e desativação de privacidade, excluir conversa indesejada, indicador de bateria, silenciador, ativar e desativar emergência, chamada de grupo. Devido à natureza dos serviços prestados e as atribuições, a solução adotada deverá estar disponível de forma contínua e ininterrupta, e qualquer necessidade de manutenção, substituição ou reparos deverá ser atendida no menor tempo hábil.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa deverá atender aos requisitos técnicos mínimos, apresentando os seguintes documentos:
- 5.2. Da habilitação Jurídica, Qualificação Fiscal e Trabalhista;
 - 5.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
 - 5.2.2. Cartão de CNPJ;
 - 5.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
 - 5.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - 5.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
 - 5.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.3. Da Qualificação Técnica: Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou contrato de prestação de serviço, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente compatível com o objeto;
- 5.4. Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos: "Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores".
- 5.5. Declaração de não Trabalho Forçado e Degradante: "Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

5.6. Declaramos, sob pena da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços incluídos no Objeto discriminado neste Termo, o que nos leva a renunciar à visita técnica. Assim sendo, assumimos total responsabilidade por este fato, nos comprometendo a não utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejarem avanços técnicos ou financeiras com a CONTRATANTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de implantação dos equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura do Contrato

6.2 A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas trimestralmente em data acordada pelas partes, e na hipótese de necessidade de trocas de peças, componentes ou materiais, caberá a CONTRATADA realizá-las, sem ônus adicional.

6.3 A manutenção corretiva deverá ocorrer na respectiva unidade e caso haja necessidade de troca de qualquer peça do equipamento por desgaste, quebra, falha ou defeito no equipamento, a CONTRATADA será responsável pela substituição da peça, sem ônus adicional.

6.4 A CONTRATADA será responsável por realizar as manutenções corretivas que deverão ocorrer na unidade correspondente.

6.4.1 Caso a CONTRATADA não consiga realizar a efetiva solução do problema no prazo acima estipulado, deverá substituir, em caráter provisório, em até 02 (dois) dias úteis, o equipamento com defeito, devendo o novo equipamento atender as especificações mínimas previamente estipuladas.

6.5 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, devendo a CONTRATADA solucionar o problema ou substituir o equipamento em perfeitas condições de uso em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da CONTRATANTE.

6.6 Caso a CONTRATADA não consiga realizar a efetiva solução do problema no prazo acima estipulado, deverá substituir, em caráter provisório, em até 02 (dois) dias úteis, o equipamento com defeito, devendo o novo equipamento atender as especificações mínimas previamente estipuladas.

6.6.1 Na eventualidade da CONTRATADA não realizar o reparo do equipamento no prazo estipulado, ou não substituí-lo por outro equivalente no prazo acima estipulado, a LOCATÁRIA descontará do pagamento os dias em que não houve disponibilização do equipamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.6.2 A CONTRATADA substituirá o equipamento definitivamente, por outro equipamento com as mesmas características e capacidade, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

apresentar o mesmo defeito por 03 (três) vezes no intervalo consecutivo de 60 (sessenta) dias ou 06 (seis) vezes no intervalo de 90 (noventa) dias.

- 6.6.3 Após a realização de toda e qualquer manutenção, a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE um relatório técnico detalhado da assistência prestada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da efetiva entrega do equipamento consertado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pela SESA, especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 7.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.4 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 A seleção do fornecedor será baseada nos requisitos previstos no artigo 72, VIII da Lei 14.133/2021 e neste termo de referência, atrelado à proposta mais vantajosa apresentada pela empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- 8.2 Ressalte-se que a Dispensa de Licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação. Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Secretaria de Saúde Municipal de Lauro de Freitas - BA impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.
- 9.2 Na apresentação das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços prestados no período apurado, incluindo relatórios das manutenções realizadas, devidamente atestados pelos fiscais da Unidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto do presente TERMO correrá por conta da Dotação Orçamentária: MAC – Fundo Municipal de Saúde.

Descrição	Código	Nomenclatura
Órgão	23	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	2301	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Ação/Atividade	2339	Funcionamento dos Serviços de Urgência e Emergência – UPA.
Elemento	33903900	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos	15001002	Recursos não vinculados de impostos destinado a despesa com ações e serviços de Saúde.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e no contrato;
- 11.2 Atestar as notas fiscais;
- 11.3 Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativa dos procedimentos com o respectivo desconto na produção apresentada;
- 11.4 Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 11.5 Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto;
- 11.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;

- 11.7 Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, documentando as ocorrências que por ventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;
- 11.8 Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;
- 12.2 Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindí-lo;
- 12.3 Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à Secretaria de Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;
- 12.4 Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;
- 12.5 Promover a qualificação de suas equipes profissionais;
- 12.6 Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;
- 12.7 Credenciar junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimento, e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- 12.8 Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- 12.9 Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 12.10 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidade, obrigação ou encargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

- 12.11 Distribuir gratuitamente e tornar obrigatório o uso do equipamento de proteção individual (EPI) adequado aos riscos a que estarão expostos os trabalhadores, desde que haja pertinência com a atividade a ser exercida, e em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 12.12 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de sua mão de obra, das normas disciplinares e de segurança determinada pela CONTRATANTE, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs que garantam a proteção da pele, das mucosas, das vias respiratórias e digestivas do trabalhador;
- 12.13 Disponibilizar preposto para acompanhamento do contrato e comunicação.
- 12.14 Permanecer com a frequência homologada pela ANATEL, devendo comprovar homologação para operar durante toda a vigência contratual;
- 12.15 Prestar serviços de comunicação, manutenção e suporte técnico do Sistema de radiocomunicação, bem como de todos os equipamentos a serem disponibilizados à CONTRATANTE; Identificação de chamadas e medição dos canais de comunicação;
- 12.16 Disponibilizar franquia de utilização do sistema de radiocomunicação livre;
- 12.17 Dispor de laboratório técnico e veículo próprio para suporte à Central de Rádio, aos radiocomunicadores e demais equipamentos a serem disponibilizados ao SAMU.
- 12.18 Realizar os serviços de habilitação e programação dos radiocomunicadores, caso seja necessário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas da data de assinatura do respectivo contrato;
- 12.19 Realizar o suporte e a manutenção preventiva e corretiva de todo o Sistema de radiocomunicação, bem como de todos os equipamentos a serem disponibilizados à CONTRATANTE, às expensas da empresa a ser CONTRATADA;
- 12.20 A manutenção preventiva a ser realizada pela empresa CONTRATADA será de sua inteira responsabilidade, oportunidade em que deverá garantir a plena e ininterrupta prestação dos serviços a serem locados, ante a impossibilidade de solução de continuidade dos mesmos;
- 12.21 Executar todo e qualquer serviço de reparos e manutenção nos radiocomunicadores ou de qualquer outro equipamento necessário ao funcionamento do Sistema de radiocomunicação, mencionada no subitem anterior, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

- a) Fornecer peças e acessórios novos originais de primeiro uso, sendo expressamente vedada à utilização de qualquer tipo de peças retificadas, remanufaturadas ou recondiçionadas;
- b) Prestar, sempre que necessário esclarecimento sobre peças e acessórios locados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços;
- c) Oferecer garantia sobre as peças e acessórios fornecidos com prazo nunca inferior ao do fabricante;
- d) Manutenção corretiva;
- e) Reposição e instalação de peças e acessórios;
- f) Fornecer, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), as peças e acessórios originais, novos, a serem trocados, relativos a todo o Sistema de radiocomunicação, bem como de todos os equipamentos a serem disponibilizados à Contratante, após solicitação desta última;
- g) Providenciar, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a manutenção, inclusive com a troca de peças e acessórios, relativos a todo o Sistema de radiocomunicação, bem como de todos os equipamentos a serem disponibilizados à CONTRATANTE;

12.22 Permitir ao Gestor do Contrato da pela CONTRATANTE, fiscalizar os serviços, objeto do respectivo contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

12.23 Credenciar preposto (s) para representá-la, permanentemente, junto SAMU São Raimundo Nonato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do respectivo contrato;

12.24 Assumir toda a responsabilidade civil e criminal, bem como os encargos incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente Termo de Referência;

12.25 Realizar os serviços empregando profissionais qualificados e nos prazos previstos;

12.26 Não efetuar nenhuma alteração na prestação de serviços sem consulta prévia, por escrito, da CONTRATANTE;

12.27 Recolher todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os serviços e produtos fornecidos;

12.28 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo, os serviços rejeitados e recusados pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.10 Serviço prestado será efetuado nas Instalações das Unidades dispostas no Anexo I.

14. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DO PAGAMENTO:

14.10 pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado, mensalmente, conforme medição dos serviços efetivamente prestados, número de sessões realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de acordo com os quantitativos constantes no Relatório de Produção relativo ao mês da fatura, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

14.2 LEVANTAMENTO DE MERCADO

14.2.1 Com o objetivo de estabelecer o preço de referência para encaminhamento de licitação, com, em face das características do objeto, foram utilizados os seguintes parâmetros Sítios eletrônicos especializados; e também consulta a fontes complementares, neste caso o fornecedores direto.

14.3A presente contratação pode ser realizada através de LOCAÇÃO do aparelhos de rádio. A COMPRA não está sendo levada em consideração devido às constantes modernizações apresentadas pelos equipamentos, o que os torna obsoletos em um período curto de tempo. Além disso, essa não é uma prática utilizada com frequência em nossa instituição e dá origem a uma série de outras demandas, como a necessidade de contratos de manutenção preventiva e corretiva, bem como o pagamento das peças de substituição necessárias.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

15.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

15.1.6 fraudar o credenciamento;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

15.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

- 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1; 15.1.2; 15.1.3 e 15.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.5; 15.1.6 15.1.7; 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 15.5As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1; 15.1.2; 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 15.8Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5; 15.1.6; 15.1.7; 15.1.8 e 15.1.9, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1; 15.1.2; 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.9A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 15.1.3 e 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
- 15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 RESPONSABILIZADORES PELA ELABORAÇÃO:

16.1 Estruturação do Termo de Referência: Secretaria de Saúde/Diretor da Atenção Especializada de Urgência e Emergência.

17 DOS PRAZOS

17.1 O prazo de vigência do contrato será de até de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo tão logo seja concluído o procedimento licitatório e/ou de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

18 FISCALIZAÇÃO:

18.1 A servidora Rosemeire Santos Nascimento (matrícula 121369-6), será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos materiais entregues e na sua ausência outro servidor por ela indicado devidamente documentado.

Maurício Matos Uchôa
Diretor da Atenção Especializada de Urgência e Emergência

Luana de Jesus Oliveira – Mat. 121342-8
Técnico Responsável
Superintendência de Atenção Especializada